



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	03296/2023
UNIDADE:	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
INTERESSADAS:	Ivanete dos Santos Damasceno Renato de Moraes Ramalho Rosana Borges de Lima
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/2018
RESPONSÁVEIS:	Deputado Marcelo Cruz - Presidente Deputado Cirone Deiró – 1° Secretário Cleucineide de Oliveira Santana – Superintendente de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N° 001/2018, de 8 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	N°001/2018, de 8 de maio de 2019, (pág. 9 - 72 ID1492785)
Imprensa Oficial n./Data:	DOE-ALE/RO n° 78 ANO VII, de 8 de maio de 2019, (pág. 9 - 72 ID1492785)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	N°001/2018, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 73 - 75 ID1492785)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Imprensa Oficial n./Data:	DOE-ALE/RO nº 31 ANO VIII, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 73 - 75 ID1492785)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 80 - 84, 93 -97 e 102 - 106 ID1489842)

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão das servidoras, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais das servidoras elencadas no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 6 de dezembro de 2023.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Ivanete dos Santos Damasceno – CPF nº xxx.658.322-xx	Analista Legislativo - Comunicação Social - Jornalismo - 6º	√ - pág. 76 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 78 ID1492785	√ - pág. 79 ID1492785
Renato de Moraes Ramalho – CPF nº xxx.240.262-xx	Analista Legislativo – 9º	√ - pág. 86 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 88 ID1492785	√ - pág. 91 ID1492785
Rosana Borges de Lima – CPF nº xxx.964.872-xx	Assistente Legislativo – 40º	√ - pág. 98 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 3 - 7 ID1492785	√ - pág. 100 ID1492785	√ - pág. 101 ID1492785

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 6 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4